

PROJETO DE LEI Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2024.

Autoriza a concessão de isenção de ICMS nas operações internas relacionadas à produção de vinho no Estado de Goiás.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Estado de Goiás autorizado a conceder isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) nas operações internas relacionadas à produção de vinho no território goiano.

Art. 2º A isenção prevista nesta Lei será concedida mediante regulamentação específica do Poder Executivo, observando-se, especialmente, os seguintes critérios:

- I - a vinícola beneficiária deverá estar regularmente inscrita no cadastro de contribuintes do Estado de Goiás e em situação regular perante o fisco estadual;
- II - a isenção será aplicável apenas às operações internas realizadas dentro do território do Estado de Goiás;
- III - a isenção não se aplica aos vinhos importados de outros estados ou países;
- IV - a isenção será concedida de forma temporária e poderá ser revista a qualquer momento pelo Poder Executivo, mediante avaliação dos impactos fiscais e econômicos;
- V - o benefício fiscal poderá ser condicionado ao cumprimento de contrapartidas relacionadas ao desenvolvimento e fortalecimento do setor vitivinícola no Estado de Goiás, especialmente investimentos em infraestrutura, capacitação técnica e pesquisa.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em _____ de _____ de 2024.

Deputado GUSTAVO SEBBA

Deputado VETER MARTINS



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100390035003300320037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem a finalidade de autorizar o Chefe do Poder Executivo do Estado de Goiás a conceder isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) nas operações internas relacionadas à produção de vinho no território goiano.

Sabe-se que o setor vitivinícola é de grande importância para a economia do Estado de Goiás, representando uma fonte significativa de geração de empregos e renda, além de contribuir para o desenvolvimento das regiões onde estão localizadas as vinícolas.

Nesse contexto, a concessão de isenção de ICMS nas operações internas com vinho é uma medida que visa beneficiar as vinícolas goianas, promovendo a competitividade do setor e estimulando o seu crescimento e desenvolvimento.

A isenção proposta não apenas reduzirá a carga tributária sobre as empresas do setor, aumentando sua capacidade de investimento e expansão, como também poderá impulsionar a produção e comercialização de vinhos locais, incentivando o consumo de produtos regionais e valorizando a cultura e tradição vitivinícola do nosso Estado.

Além disso, a medida contribuirá para a geração de receita adicional por meio do aumento da atividade econômica relacionada ao setor, como o turismo enogastronômico e o comércio de produtos e serviços complementares.

Considerando-se, portanto, os benefícios econômicos e sociais que essa concessão de isenção de ICMS trará ao Estado de Goiás, solicitamos o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto de lei.

mtc



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003100390035003300320037003A005000

Assinado eletronicamente por **GUSTAVO KOPPAN FAIAD SEBBA** em 07/05/2024 13:12
Checksum: **D7BD0647C04214B30DFB7941F9C3AB30A426543FF8502BC9A36D8D2E47683BF2**

Assinado eletronicamente por **VETER MARTINS MORAIS** em 07/05/2024 14:51
Checksum: **8F08BF89A87220B1B621E2E407244998BD4E2946967BEA081E157662C3EACA45**

